

Atestado de trânsito em julgado

Em cumprimento ao Acórdão n.º 2574/2011-TCU-1ª Câmara, Sessão de 26/04/2011, Ata n.º 13/2011, fls. 239-240, foram notificados os senhores:

- ⇒ - **Sr. Raimundo Guimarães do Nascimento**,
por meio do Ofício n.º 1284/2011, datado de 31/05/2011, fls. 245-247
- ⇒ - **Sra. Ana Elionai da Silva**
por meio do Ofício n.º 1285/2011, datado de 31/05/2011, fls. 242-244.

Os responsáveis tomaram ciência dos aludidos ofícios em

- **Sr. Raimundo Guimarães do Nascimento** - foi cientificado em 13/06/2011, fls. 249
- **Sra. Ana Elionai da Silva** – tomou ciência em 10/06/2011, fls. 250

Transcorridos os prazos recursais os interessados não recorreram da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

Assim, o Acórdão n.º 2574/2011-TCU-1ª Câmara transitou em julgado nas datas elencadas a seguir relativamente aos itens Débito/Multa e aos responsáveis.

- **Sr. Raimundo Guimarães do Nascimento: TJ em 29/06/2011**
foi cientificado em 13/06/2011, fls. 249
- **Sra. Ana Elionai da Silva: TJ em 28/06/2011**
tomou ciência em 10/06/2011, fls. 250

Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

Certifico que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §1º do artigo 1º da Resolução – TCU n.º 113/1998, c/c o artigo 32 da Resolução – TCU n.º 191/2006, conforme comprovante de fl.251-252

Assim sendo, proponho a formalização dos processos de cobranças executivas referentes aos itens Débito/Multa e aos responsáveis acima identificados, nos termos da Resolução – TCU n.º 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 37 da Resolução – TCU n.º 214/2008 e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via SCBEX/ADSUP.

SECEX/BA em 21/07/2011.

assinado eletronicamente
Elaina de Araujo Argollo
Mat. n.º 2402-3